

## **NORMA REGULAMENTAR – CONSELHO DE CLASSE FINALÍSTICO**

**INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE FINALÍSTICO APLICÁVEL AOS NÍVEIS DE ENSINO DO COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM COMPLEMENTO AO REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DOM INÁCIO – ARTIGOS 36 A 45 E SEUS INCISOS, PARÁGRAFOS E ALÍNEAS.**

**NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CLASSE FINALÍSTICO (CONCLASS FINALÍSTICO) APLICÁVEIS ÀS ETAPAS FINAIS DO ANO LETIVO, APÓS PROCESSO AVALIATIVO DE RECUPERAÇÃO ESCOLAR**

### **1. FINALIDADE**

Regular funcionamento dos Conselhos de Classe Finalístico (CONCLASS FINALÍSTICO) dos níveis de Ensino do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, aplicável aos momentos avaliativos posteriores aos processos de recuperação final do ano letivo.

### **2. REFERÊNCIAS**

Regulamento aprovado pela Reitoria em caráter “ad referendum” do CAS – Conselho Acadêmico Superior.

### **3. CONSELHO DE CLASSE FINALÍSTICO (CONCLASS FINALÍSTICO)**

a. É um órgão colegiado, de última e finalística deliberação, sem direito a recursos, exclusivamente técnico-consultivo, que tem como finalidade assessorar a Direção do COLÉGIO, na forma de Fórum de discussão, quanto à avaliação final de desempenho e rendimento escolar de alunos, devendo traçar um perfil claro e preciso da classe, como um todo, e de cada aluno, em particular, sempre em consonância com os objetivos primordiais do Colégio e com a legislação vigente.

b. O CONCLASS FINALÍSTICO é realizado por Nível de Ensino e, no interior deste, por unidades de Classes de alunos e não se confunde com os CONSELHOS DE CLASSES REGULARES realizados ao longo do ano letivo.

c. Para atender à sua finalidade, cada membro do CONCLASS FINALÍSTICO deve:

1) contribuir para que o processo avaliativo finalístico seja executado de forma organizada e dinâmica;

2) respeitar cada aluno como uma pessoa única e diferenciada;

3) ser capaz de visualizar as potencialidades de cada aluno; e

4) entender que a aferição avaliativa de alunos não se limita apenas na medida dos conhecimentos cognitivos adquiridos, mas sim, no inter-relacionamento com as áreas do desenvolvimento afetivo e psicomotor, no compromisso de inclusão social, nas diretivas de respeito aos direitos humanos irmanadas com as expressões de contextualidade, interação social, interdisciplinaridade e a avaliação formativa, priorizando, assim, os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

#### **4. OBJETIVOS DO CONSELHO DE CLASSE FINALÍSTICO**

a. Avaliar e deliberar acerca de alunos dos diversos níveis de ensino do Colégio que não obtiveram desempenho e rendimento escolar mínimo necessário para aprovação em disciplinas e áreas de estudo e na promoção serial escolar, para nova e sucessiva série/ano escolar.

b. Sensibilizar o docente para os diferentes aspectos do crescimento e desenvolvimento psico-social e pedagógico do aluno, buscando, sempre, sua educação e autonomia integrais.

c. Fornecer à Direção do Colégio e Coordenadores de Níveis de Ensino, em cada caso, subsídios para a homologação da deliberação final de avaliação de rendimento de aprendizagem de alunos dos diversos níveis de ensino e classes do COLÉGIO.

d. Decidir, mediante votos dos presentes, após análise criteriosa, pela aprovação ou reprovação de alunos em disciplinas e áreas de estudo, bem como sobre a promoção ou retenção de alunos para matrícula e frequência escolar no ano letivo seguinte, considerando-se a situação de alunos que, não tendo sido aprovado nas avaliações em período regular, possa admitir condições especiais e monitoradas de prosseguimento de sua vida escolar na série seguinte do próximo ano letivo.

#### **5. COMPOSIÇÃO**

a. O CONCLASS FINALÍSTICO é composto dos seguintes membros:

1-) Diretor do COLÉGIO – na condição de Presidente nato

2-) O conjunto total do Corpo Docente em efetivo exercício de cada Classe de alunos, no período letivo em vigência

3-) Especialistas da Educação atuantes no COLÉGIO especialmente convidados pelo Presidente do CONCLASS FINALÍSTICO

b. O Diretor do COLÉGIO poderá delegar ao Coordenador de Nível de Ensino que o substitua, na condição de Presidente nato dos Trabalhos, no caso de seu impedimento, nas reuniões do CONCLASS FINALÍSTICO

c. O Diretor do COLÉGIO poderá dispensar participação de Docentes do CONCLASS FINALÍSTICO, quando for o caso, devidamente justificado.

d. Na falta do Diretor e ou de seu substituto delegado, as reuniões do CONCLASS FINALÍSTICO não poderão se realizar e deverão ser novamente agendadas.

e. As decisões do CONCLASS FINALÍSTICO serão apreciadas, discutidas, deliberadas e aprovadas por maioria simples dos presentes, tendo o Presidente dos Trabalhos, direito de exercício de voto de desempate; sendo vedado o exercício de voto por procuração ou representação.

## 6. ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos membros do CONCLASS FINALÍSTICO:

1) Do Diretor do COLÉGIO, na condição de Presidente, ou de seu substituto delegado:

- (a) convocar, coordenar e presidir as reuniões;
- (b) aprovar as agendas das reuniões;
- (c) homologar as decisões do CONCLASS FINALÍSTICO, conjuntamente com os Coordenadores de Níveis de Ensino, em cada caso;
- (d) delegar competência ao seu substituto legal, no caso de seu impedimento.
- (e) apresentar, quando solicitado, informações globais, inclusive de ordem sócio-afetiva, inclusiva, sócio-econômica e disciplinar, sobre os alunos submetidos ao conselho;
- (f) orientar os docentes, com apoio das coordenadorias dos níveis de ensino, na tarefa de avaliação finalística no âmbito do presente conselho;
- (g) interpretar, quando solicitado, as eventuais informações de caráter pedagógico relativas ao período considerado, opinando sobre as possíveis causas do rendimento escolar apresentado;
- (h) redigir e elaborar os documentos relativos ao CONCLASS FINALÍSTICO, com apoio da secretaria geral, mantendo-os arquivados, em ordem e em dia;
- (i) organizar e coordenar as reuniões do CONCLASS FINALÍSTICO, providenciando a pauta dos assuntos e a lista de presença a elas referentes;
- (j) informar aos membros do CONCLASS FINALÍSTICO sobre a reunião convocada, fornecendo-lhes pauta, local, dia e hora de sua realização;
- (k) convocar a secretária geral para secretariar as reuniões e, ao seu final, lavrar as atas, fazendo delas constar:
  - (1) natureza da sessão, dia, horário e local de sua realização;
  - (2) transcrição da lista de presença, destacando o presidente da sessão;



**COLÉGIO  
Dom Inácio**

## **COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Fone: (35)3551-5267 - Site: [www.colegiodinacio.com.br](http://www.colegiodinacio.com.br)

**SITUAÇÃO LEGAL:** Autorização Portaria nº 349/85 de 28/03/85 - De 5ª à 8ª Séries da SEE

Autorização Portaria nº 1.169/85 de 12/11/85 - De 1ª à 4ª Séries da SEE

Reconhecimento Portaria SEE nº 1.205/89 de 18/06/89 do Ensino de 2º Grau

sem Habilitação Profissional - Portaria 298/2005 de 05/03/2005

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** - Lei Federal nº9394/96 de 20/12/1996 - Resolução CEE nº7/2010

- 
- (3) discussão sobre os assuntos constantes da pauta; e
  - (4) votação das propostas e resultados alcançados.

### 2) Dos Docentes das Classes de Alunos:

- (a) fornecer informações pedagógicas e psico-sociais relevantes sobre a conduta escolar de cada aluno, em tempo hábil para se viabilizar as deliberações do CONCLASS FINALÍSTICO, mediante observações necessárias (assiduidade, participação, cumprimento das tarefas escolares, comportamento em sala de aula, graus de sociabilidade etc); e
- (b) relatar eventuais situações especiais ou extraordinárias que possam orientar a melhor decisão do colegiado do CONCLASS FINALÍSTICO, em relação à vida do aluno e dos demais trabalhos dos docentes.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 1) O CONCLASS FINALÍSTICO reunir-se-á em data, horário e local a ser definido por seu Presidente
- 2) atribuir a cada aluno avaliado um conceito final expresso nas seguintes formas: APROVADO ou REPROVADO disciplinas e áreas de estudos e PROMOVIDO ou RETIDO, em relação ao ano letivo seguinte;
- 3) a reunião do CONCLASS FINALÍSTICO deverá ser registrada em ata, que será lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes;
- 4) o presidente do CONCLASS FINALÍSTICO poderá negar a palavra ao membro que quiser abordar assuntos fora da pauta, bem como cassá-la de quem dela estiver fazendo uso indevido;
- 5) a interrupção do orador, mediante aparte, deverá ser solicitada ao Presidente dos Trabalhos;
- 6) as deliberações do CONCLASS FINALÍSTICO, funcionará nas seguintes condições:
  - (a) NO ENSINO FUNDAMENTAL I e II: somente será submetido ao CONCLASS FINALÍSTICO o aluno que, não logrando aprovação regular, tiver alcançado Média Final (MF) a partir de 3,0 (três inteiros) em cada disciplina cursada pertencente ao núcleo comum básico, limitada ao número máximo de 3 (três) disciplinas, e desde que tenha estado presente e realizado as avaliações de recuperação;
  - (b) NO ENSINO MÉDIO: somente será submetido ao CONCLASS FINALÍSTICO o aluno que, não logrando aprovação regular, tiver alcançado Média Final (MF) a partir de 3,0 (três inteiros) e em cada disciplina cursada pertencente ao núcleo comum básico, limitada ao número máximo de 4 (quatro) disciplinas, considerando-se cada área de estudos como sendo 1 (uma) disciplina, e desde que tenha estado presente e realizado as avaliações de recuperação;

(c) o aluno APROVADO pelo CONCLASS FINALÍSTICO receberá a Média Final (MF) igual a 5,0 (cinco inteiros) na(s) respectiva(s) disciplina(s) ou área de estudo, com assento e registro em seu histórico escolar;

(d) o aluno REPROVADO pelo CONCLASS FINALÍSTICO permanecerá, para fins de registro em histórico escolar, com a nota Média Final (MF) obtida ao longo do processo regular do ano letivo;

(e) o aluno PROMOVIDO pelo CONCLASS FINALÍSTICO terá sua autorização de sequenciamento e prosseguimento de estudos com matrícula na série ou ano seguinte do novo ano letivo, registrando-se tal promoção em seu histórico escolar;

(f) o aluno RETIDO pelo CONCLASS FINALÍSTICO terá sua autorização de sequenciamento e prosseguimento de estudos com matrícula retida na mesma série ou ano frequentados do período letivo vigente imediatamente anterior ao próximo ano letivo, registrando-se tal retenção em seu histórico escolar.

(g) uma vez homologada a Média Final do aluno, por parte da Diretoria do COLÉGIO, não caberá grau de recurso às decisões do CONCLASS FINALÍSTICO, devendo ser comunicado cada aluno ou seu representante legal, da deliberação final do CONCLASS FINALÍSTICO.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As decisões tomadas no âmbito do CONCLASS FINALÍSTICO não contrariam as normas do Regimento Interno do COLÉGIO.

b. As eventuais dúvidas acerca da aplicação do presente Regulamento do CONCLASS FINALÍSTICO serão dirimidas pelo próprio CONSELHO, em votação à parte, reservando-se o voto de desempate ao Presidente do mesmo.

c. O presente Regulamento do CONCLASS FINALÍSTICO entra em vigor nesta data revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Afixe-se em murais públicos.

Guaxupé/MG, 30 de Novembro de 2017.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus  
Presidente do CAS/UNIFEG

Profa. Esp. Juliana Cristina Costa  
Diretora do Colégio Dom Inácio de Educação Básica